



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para avaliação dos critérios de priorização e do modelo de contratação de desenvolvimento de sistemas da PR.

**O COORDENADOR DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CGD/PR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.159, de 9 de dezembro de 2019, e com base no disposto no art. 5º, do mesmo Decreto, e no art. 5º do Anexo I à Resolução nº 1, de 23 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, vinculado ao CGD/PR, e composto por servidores da Presidência e da Vice-Presidência da República, incumbido de avaliar os critérios de priorização e do modelo de contratação de desenvolvimento de sistemas da PR.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

a) da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará:

- Inalio de Sena Correa, titular;
- Glauco Lauria Marques, suplente;

b) da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República:

- Orlando Oliveira dos Santos, titular;
- Guilherme Carvalho Chehab, suplente;

c) da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo da Presidência da República:

- Leonardo Selhorst, titular;
- Felipe La Rocca Teixeira, suplente;

d) da Secretaria -Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- Luciane de Andrade Oliveira Sales, titular;
- Marcelo Pontes Rodrigues, suplente;

e) do Gabinete Pessoal do Presidente da República:

- Aida Iris de Oliveira, titular;
- Alexandre Magno Mendes Silva, suplente;

f) da Vice-Presidência da República:

- Alexandre de Assis Lauria, titular;
- José Alves Pereira Júnior, suplente;

g) da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República:

- Humberto Miranda Cardoso, titular;
- Girley Vieira Damasceno, suplente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a entrega do relatório contendo as deliberações sobre os critérios de priorização e sobre o modelo de contratação de desenvolvimento de sistemas, em um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Paiva Futuro**, Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, em 31/03/2020, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1779726** e o código CRC **28ADDC32** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

